



MEMO 3364/2024 - GABIN

Para: Central de Licitação e Contratos – CLC

Atte. Senhora coordenadora, Fabiana de Souza Nascimento

DATA: 27 de maio de 2024

ASSUNTO: Solicitação de aditivo de prazo e valor do contrato de nº 20210319.

Fabiana de Souza Nascimento
Fabiana de Souza Nascimento
Central de Licitações e Contratos
Coordenadora - Dec. 102/2017

Solicitamos a Vossa Senhoria providências quanto à emissão de aditivo de prazo e valor ao contrato de **locação de imóvel nº 20210319**, firmado entre a PMP e o **Espólio de Silvana de Oliveira Sartório**, neste ato representado pela inventariante **Shirley Oliveira Sartório**, CPF nº. 025.425.113-73 localizado na Rua C, 593, Bairro Cidade Nova, Cep 68.515-000, Parauapebas/PA.

Considerações: proceder

O supracitado contrato tem seu prazo de validade até 10 de junho de 2024.

Os motivos expostos no relatório do fiscal do contrato

A vantajosidade do preço, comprovada através de nova avaliação realizada no referido imóvel

Justificativa: Justificamos que o referido aditivo se faz necessário tendo em vista a utilização do imóvel pela Ouvidoria Municipal, para que esta execute suas atividades administrativas e de atendimento. Dentre os imóveis pesquisados o mesmo foi o único que atendeu as necessidades de espaço físico para os trabalhos citados acima, além de sua localização facilitar logística de transporte para os cidadãos usuários, os quais acessam os serviços presenciais com frequência.

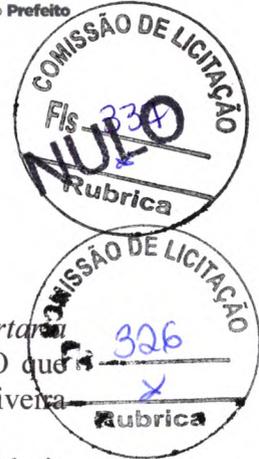
Logo, solicitamos o aditamento de prazo de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), do Contrato nº 20210319, nos termos da Lei 8.245/91 e do Artigo 57, incisos II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente

João José Corrêa
João José Corrêa
Chefe de Gabinete
Dec. 049/2021.

GRA

CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC
RECEBEMOS EM 28 / 5 / 24
ÀS _____ H.
Débora Chech
ASSINATURA



RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO

Contratado: Espólio de Silvana de Oliveira Sartório

Mediante as atribuições de fiscal do contrato, determinadas por meio da Portaria nº 02/2021 – GABIN datada e publicada no dia 11 de junho de 2021, DECLARO que fiscalizei o contrato e o locador do imóvel em pauta Espólio de Silvana de Oliveira Sartório, não descumpriu nenhuma cláusula contratual.

O aditamento do referido contrato justifica-se pela necessidade que esta Ouvidoria possui em executar suas atividades administrativas e de atendimento aos cidadãos usuários dos serviços em local que ofereça acesso facilitado. Sendo que este se encontra em bairro centralizado, com localização geográfica favorável para realização dos atendimentos presenciais; bem como proximidade de pontos de paradas de transporte público, o qual é frequentemente utilizado por parte dos usuários que buscam os serviços da Ouvidoria. Sendo assim, é necessário o aditamento para utilização do imóvel com a finalidade de que a Ouvidoria Municipal exerça suas atividades.

O imóvel trata-se de uma estrutura com características adequadas, e a justificativa para aditarmos o contrato é a capacidade deste imóvel de atender a demanda solicitada possuindo condições físicas, geográficas e de dimensões para execução das funções da Ouvidoria com excelência.

Além de que o imóvel em tela possui uma ótima localização geográfica para suprir a demanda da Ouvidoria Municipal. Assim, considerando a indisponibilidade de imóvel próprio da administração com que atendam às necessidades desta Ouvidoria, ressaltamos a importância de continuidade de locação do imóvel em questão.

O indeferimento do referido aditivo implicará em interrupções nas atividades da Ouvidoria Municipal de Parauapebas junto aos cidadãos usuários que necessitam desse serviço. Assim, para que isso não aconteça faz-se necessário o aditamento ao Contrato nº 20210319, que versa a locação de imóvel localizado na Rua C, 593, Bairro Cidade Nova, Parauapebas/PA.

Destacamos que não foi encontrado débitos relativos a serviços de água, IPTU e energia.

Na oportunidade, destacamos que o proprietário está de comum acordo com a prorrogação contratual, que não houve de sua parte, solicitação de reajuste do valor pelo índice do IGPM, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima do Contrato em tela. Somente poderá solicitar reajuste de acordo com a cláusula que prevê a aplicação do reajuste após completados os 12 (doze) meses de execução contratual, informamos que o referido pleito será solicitado em momento adequado, tão logo o contrato complete o prazo determinado para tal.

Pelo exposto, concluímos ser vantajosa e viável para administração pública a prorrogação contratual, solicitamos a formalização do aditivo ao contrato nº 20210319, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses e no valor anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para continuidade dos serviços



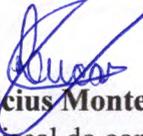
contratados nas mesmas condições inicialmente pactuadas. O indeferimento acarretará sérios prejuízos ao regular serviços prestados.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de imóvel localizado na Rua C, nº 593, Bairro Cidade Nova	Mês	12	R\$3.500,00	R\$ 42.000,00



É o relatório,

Parauapebas/PA, 24 de maio de 2024


Lucas Vinicius Monteiro dos Santos
Fiscal do contrato
Portaria 02/2021



DECLARAÇÃO

Eu, **Lucas Vinicius Monteiro dos Santos** Auxiliar Administrativo, Mat. 6604, fiscal do Contrato Nº **20210319**, DECLARO para os devidos fins que diligenciei para apurar se o imóvel localizado Rua C, nº. 593, Bairro Cidade Nova, CEP 68.515-000, Parauapebas onde funciona a Ouvidoria Municipal de Parauapebas, ligado ao Gabinete do Poder Executivo, objeto do processo da dispensa de licitação nº 7/2021-001-GABIN, não possui débitos alusivos à empresa Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., bem como junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP e constatei que **NADA CONSTA** como dívida referente ao imóvel em questão.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos.

Parauapebas, 24 de maio de 2024

Lucas Vinicius Monteiro dos Santos
Mat. Nº 6604
Fiscal do Contrato
Dec. 02/2021

GRA